



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100019301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BAMAQ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Nome Fantasia: BAMAQ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

CPF/CNPJ: 71.045.363/0001-91

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (31) 3369-1000

E-mail Institucional: sac@bamaqconsorcio.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ttu-exuf-qpy>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): FRANCISCO MÁRCIO MAGALHÃES ARAÚJO - **CNPJ/CPF:** 810.839.633-68
Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1740 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292
Telefone: (85) 99120-9611

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que, em 21/10/2024, celebrou contrato de consórcio junto à empresa Bamaq, vinculado ao grupo nº 3024 e cota nº 2047, referente à carta de crédito no valor de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Informa que, no decorrer da contratação, realizou o pagamento regular das parcelas, bem como efetuou alguns lances na tentativa de obtenção da contemplação, contudo, até o presente momento, não logrou êxito. Aduz que já realizou pagamentos que totalizam a quantia de R\$ 20.899,53 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Relata, ainda, que, diante da insatisfação com a ausência de contemplação, manifestou interesse no cancelamento do consórcio, ocasião em que foi informado pela empresa reclamada acerca da incidência de multa correspondente a 20% sobre os valores já pagos, além da cobrança de 9% sobre o valor total da carta de crédito.

Sustenta o consumidor que discorda das cobranças impostas, por considerá-las excessivas e desproporcionais, reputando-as abusivas e incompatíveis com os princípios da boa-fé e do equilíbrio contratual.

Diante da ausência de solução administrativa junto à empresa reclamada, buscou o PROCON com o objetivo de obter a intermediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor a devolução dos valores pagos, em montante considerado justo e adequado, afastando-se as cobranças que entende abusivas.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____